



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2126/2011

“Dispõe sobre oficialização e denominação de via pública.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada oficial e denominada **Viela Sebastião Procópio** a faixa de terreno situada no Bairro da Enseada, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

“Inicia-se no ponto 1 situado a lateral direita da Rua Professor José Leandro e segue com rumo SE 07°2’25’’ e a distância de 51,99m (cinquenta e um metros e noventa e nove centímetros), confrontando nesta extensão com área de Sebastião Salomão, Benedito Procópio, até atingir o ponto 2. No ponto 2, deflete a direita e segue com rumo SW 19°43’49’’ e a distância de 46,47m (quarenta e seis metros e quarenta e sete centímetros), confrontando nesta extensão com Helvio Procópio, Hamilton, Cícero e Alaíde, até chegar o ponto 3. No ponto 3, deflete a direita e segue com rumo NW 76°48’35’’ e a distância de 22,16m (vinte e dois metros e dezesseis centímetros), confrontando nesta extensão com Alaíde, até chegar no ponto 4. No ponto 4, deflete a esquerda e segue com rumo SW 34°43’04’’ e a distância de 4,21m (quatro metros e vinte e um centímetros), confrontando nesta extensão com Cristina Duarte, até chegar no ponto 5. No ponto 5, deflete a esquerda e segue com rumo SE 79°07’24’’ e a distância de 28,21m (vinte e oito metros e vinte e um centímetros), confrontando nesta extensão com Cristina Duarte e Vanderley, até chegar no ponto 6. No ponto 6, deflete a esquerda e segue com rumo NE 16°52’49’’ e a distância de 52,30 (cinquenta e dois metros e trinta centímetros), confrontando nesta extensão com Sandra e Sebastião Procópio, até chegar no ponto 7. No ponto 7, deflete a esquerda e segue com rumo NW 07°38’35’’ e a distância de 48,08m (quarenta e oito metros e oito centímetros), confrontando nesta extensão com Ângela Procópio e Fátima dos Santos, até chegar no ponto 8. No ponto 8, deflete a esquerda e segue rumo NW 68°58’44’’ e a distância de 3,71m (três metros e setenta e um centímetros), confrontando nesta extensão com a rua José Leandro, até chegar no ponto 1, atingindo o ponto inicial desta descrição e encerrando no perímetro a área de 431,04m² (quatrocentos e trinta e um metros e quatro decímetros quadrados)”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de março de 2.011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 008/2011